



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação/Termo de Referência o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 40 FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) NO MUNICÍPIO DE CAMACÃ, DESTINADOS À INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PARA FUTURAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública, bem como em virtude do eminente vencimento do contrato para esse tipo de produto, além da escassez de saldo em favor desta secretaria, o objeto deste processo, tem o viés de investigação geotécnica por meio de 40 furos SPT, etapa fundamental para o dimensionamento seguro das fundações, permitindo conhecer as características do subsolo e prevenir problemas estruturais, como recalques e instabilidades, com objetivo final de trazer mais eficiência aos serviços públicos prestados de uma forma geral.

O serviço incluirá ensaios SPT a cada metro de profundidade, descrição tátil-visual das amostras, determinação do nível do lençol freático e emissão de laudo técnico conforme a ABNT NBR 6484.

Considerando a demanda de utilização desse serviço, essa contratação assegura o cumprimento do cronograma das obras e reforça o compromisso do município com uma infraestrutura segura, duradoura e de qualidade. Por conseguinte, entendemos que a adoção da Dispensa de Licitação se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, desde que em conformidade com a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

A demanda por ora apresentada, trata-se de uma estimativa, que toma como base as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base na efetiva utilização de contrato similar. Sendo que a estimativa da demanda para contratação dos serviços foi elaborada através de um estudo realizado pela Secretaria e levou em conta os seguintes dados:

1. Inexistência de contrato válido para os serviços do objeto desta licitação;



3 – DOS ITENS

A contratação se refere a prestação de serviços contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 3.632/2024, de 19 de dezembro de 2024.

A descrição e quantitativos restam abaixo elencados, nos termos do quanto planejado por secretaria responsável:

ÍTEM	UND	DESCRIÇÃO
1	Serviço	40 furos de sondagem à percussão (SPT). Incluso: taxa de mobilização/desmobilização de equipe e equipamentos, estadia e alimentação de pessoal.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Sondagem à percussão	m	400m
2	Mobilização/ desmobilização de equipes e equipamentos, estadia e alimentação de pessoal.	vb	---

4 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade de seus serviços e prestar, sendo o caso garantia legal em favor da Contratante. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2 Somente aceitar autorizações para aquisição do serviço, objeto dessa contratação, utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previamente aprovados, em SD (solicitação de despesa), devidamente assinados por pessoas autorizadas.

4.1.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

4.1.4 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.5 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



**PREFEITURA
CAMACÃ**
TRABALHANDO E AVANÇANDO!



**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
E CULTURA**
EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO!

4.1.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação, tal como imposto de renda na fonte, devendo obrigatoriamente ser retido com destaque em nota fiscal, conforme o anexo I da IN RFB N°1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB N°2145, de 26 de junho de 2023, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma, a CONTRATANTE;

4.1.7 Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;

4.1.8 Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar a prestação de serviços.

4.1.9 Enviar as notas fiscais, juntamente com as SD e relatório do objeto para o setor demandante.

4.1.10 Cumprir fielmente as exigências do Decreto N° 12.174 de 11 de setembro de 2024, em que dispõe sobre as garantias trabalhistas a serem observadas na execução dos contratos administrativos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Enviar à CONTRATADA as autorizações para execução de furos de sondagem à percussão (SPT), devidamente assinadas, informando local onde deverão ser executados os serviços;

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

4.2.3 Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao de competência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência;

4.2.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

4.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA não poderá executar o contrato com qualquer tipo de atraso, considerando o objeto da mesma, sob pena de incorrer em multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

CNPJ: 13.682.398/0001-35



5.2. Caso haja inexecução parcial do contrato ocorrerá suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

5.3. Se a inexecução do contrato for total haverá suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

5.4. Caso haja prejuízo material por parte da CONTRATADA, resultante diretamente da execução do contrato será expedida uma declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6 – LOCAL, PRAZO E ENTREGA DOS ITENS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser na sede da Contratada, a qual deve estar no raio máximo de até 90Km (noventa quilômetros) de distância da sede da prefeitura municipal, de acordo com a solicitação da Secretaria responsável, dentro dos limites do município de Camacã/Ba.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ITENS/SERVIÇOS

O objeto contratado será recebido e fiscalizado por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega.

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, conforme Portaria Municipal nº 008/2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA
CNPJ: 13.682.398/0001-35



O contrato resultante do processo vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante envio das notas fiscais, juntamente com as SD e relatório do objeto (serviços prestados) para a Secretaria da Fazenda deste município, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao de competência, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observando-se o cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas neste Termo de Referência. Nos valores propostos já estão incluídos todos os custos, inclusive pessoal, encargos sociais, financeiros e tributários.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Camacã, 05 de maio de 2025.

Maurício Moraes Pimenta

Secretário Municipal de Educação e Cultura